DECRETO MUNICIPAL Nº 299, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Estabelece feriados e pontos facultativos nas repartições públicas Municipais no ano de 2021."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Conforme as antecipações de feriados decretados pelo Governo do Estado e obedecidos pelo governo Municipal, as repartições públicas do município de São José do Divino-PI, segue com as seguintes datas:

DATA	DIA SEMANA	TIPO / MOTIVO
28/10/2021	Quinta-feira	Feriado (Servidor Público)
29/10/2021	Sexta-feira	Ponto Facultativo
02/11/2021	Terça-feira	Feriado Nacional (Dia de Finados)
15/11/2021	Segunda-feira	Feriado Nacional (Proclamação da República)

Art. 2º - O feriado de 19 de outubro de 2021 (Feriado do dia do Piauí) já fora antecipado para o dia 18 de março de 2021, conforme Lei Estadual nº 7.490, de 17 de março de 2021.

Art. 3º - O feriado de 12 de outubro de 2021 (Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida) já fora antecipado para o dia 26 de março de 2021, conforme Lei Estadual nº 7.491 de 25 de março de 2021.

Art. 4º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência, setor de limpeza de ruas, avenidas e praças, vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DATA: 04/10/2021
PÁGINA: 006

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0738289C988AC53A

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 298, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre premiação do IPTU e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que compete a Lei Orgânica do Município de São José do Divino–PI,

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 5.768/1971, que dispõe a legislação sobre distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências, determina expressamente que a distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio realizado diretamente por pessoa jurídica de direito público, nos limites de sua jurisdição, como meio auxiliar de fiscalização ou arrecadação de tributos de sua competência não depende de autorização do Ministério da Economia;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atividade positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município,

CONSIDERANDO a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do pagamento IPTU e incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido a título de premiação, aos contribuintes adimplentes que efetuaram pagamento integral do IPTU, em cota única, até o dia 15/12/2021, os 10 (dez) prêmios adiante descritos:

ORDEM DE PREMIAÇÃO	OBJETO
1º PRÊMIO	01 (UMA) SANDUICHEIRA
2º PRÊMIO	01 (UMA) SANDUICHEIRA
3º PRÊMIO	01 (UM) LIQUIDIFICADOR
4º PRÊMIO	01 (UMA) CAFETEIRA
5º PRÊMIO	01 (UM) VENTILADOR
6º PRÊMIO	01 (UM) VENTILADOR
7º PRÊMIO	R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
8º PRÊMIO	R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
9º PRÊMIO	FOGÃO DE QUATRO BOCAS
10º PRÊMIO	TV 21" POLEGADAS

Art. 2º - Participarão do sorteio, exclusivamente, os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal que estiverem em dia com os impostos incidentes sobre seus imóveis e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas aos tributos dos exercícios anteriores.

Art. 3º - A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Sorteio será constituída e nomeada pela Prefeita Municipal, podendo ser composta por:

I - 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município;

II - 01 (um) membro da Controladoria Geral do Município;

III - 01 (um) membro do Conselho Tutelar da Criança e Adoslecente;

IV - 01 (um) membro da Câmara Municipal dos Vereadores;

Art. 4º - Cabe a Comissão Organizadora e Fiscalizadora:

I - Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - Orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao sorteio;

III - Organizar o evento da premiação;

IV - Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V - Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI - Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio;

Art. 5º - A data e local do sorteio será divulgada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora e amplamente divulgada na imprensa local através de campanha publicitária.

Art. 6º - Fica proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 7º - Os bens destinados aos sorteios serão adquiridos pela Prefeitura, nos termos da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Os bens adquiridos pela Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, destinados a sorteios e premiações, nos termos do caput deste artigo, deverão ser repassados à terceiros a título de prêmio e não serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 8º - As despesas para aquisição dos bens móveis destinados ao sorteio serão realizadas por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente, regulamentado pela Lei Municipal nº 251 de 23 de setembro de 2021.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino (PI), em 29 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

Id:01AB12BB2262C53E

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 299, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Estabelece feriados e pontos facultativos nas repartições públicas Municipais no ano de 2021."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Conforme as antecipações de feriados decretados pelo Governo do Estado e obedecidos pelo governo Municipal, as repartições públicas do município de São José do Divino-PI, segue com as seguintes datas:

DATA	DIA SEMANA	TIPO / MOTIVO
28/10/2021	Quinta-feira	Feriado (Servidor Público)
29/10/2021	Sexta-feira	Ponto Facultativo
02/11/2021	Terça-feira	Feriado Nacional (Dia de Finados)
15/11/2021	Segunda-feira	Feriado Nacional (Proclamação da República)

Art. 2º - O feriado de 19 de outubro de 2021 (Feriado do dia do Piauí) já fora antecipado para o dia 18 de março de 2021, conforme Lei Estadual nº 7.490, de 17 de março de 2021.

Art. 3º - O feriado de 12 de outubro de 2021 (Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida) já fora antecipado para o dia 26 de março de 2021, conforme Lei Estadual nº 7.491 de 25 de março de 2021.

Art. 4º - Não serão interrompidos os serviços essenciais do município, tais como os serviços públicos de saúde de urgência e emergência, setor de limpeza de ruas, avenidas e praças, vigilância de órgãos públicos, diurnos e noturnos, para os quais o art. 1º deste decreto não se aplica.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 01 de Outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal-

Id:0047CD42C4D8C7C7

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL

Conforme dispõe o EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº20/2021 que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, segue resultado parcial da Etapa I- Análise do histórico acadêmico e profissional, conforme abaixo:

FORMADOR MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Maria Dênis Rocha Araújo	025.329.973-03	65
2º	Sergiana de Sousa Amorim	905.801.333-20	56
3º	Maria do Socorro da Silva Cardoso	852.445.203-00	45

COORDENADOR MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
1º	Maria Dênis Rocha Araújo	025.329.973-03	60
2º	Maria do Socorro da Silva Cardoso	852.445.203-00	45
3º	Sergiana de Sousa Amorim	905.801.333-20	41
4º	Francisca Emanuela Celestino de Carvalho	662.517.023-20	29

DESCLASSIFICADOS			
DESCLASSIFICADA	Francisca Raylla Cardoso Amorim	052.846.543-07	Descumpriu as condições de participação do item 2.1 e 2.2 do Edital Seduc-PI/GSE nº20/2021, visto que não possui vínculo ativo na rede municipal de ensino.

São José do Divino-PI, 04 de outubro de 2021

Veronice Gomes Machado
Membro

Rita de Cássia Amorim
Membro

Luziany Rocha de Sousa
Membro